



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DA: Direção Geral de Secretaria

AO: Exmº Sr. Presidente da Câmara

Assunto: Contratação de empresa para o serviço de publicação, na forma eletrônica, de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal diário de grande circulação.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar autorização para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação, na forma eletrônica, de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal diário de grande circulação, em cumprimento ao disposto no art. 54, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e da Resolução nº 78/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Vila Valério, segue em anexo o Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes iniciais quanto ao pleno atendimento às necessidades que se apresentam.

Câmara Municipal de Vila Valério, em 24 de maio de 2024.

CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA MIELKE
Diretora Geral de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Poder	Câmara Municipal de Vila Valério
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Direção Geral de Secretaria
E-mail	geral@camaravilavalerio.es.gov.br
Telefone	(27) 3718-1255
Servidor responsável pela Demanda	Cláudia Valéria de Souza Mielke

DADOS DO SERVIÇO
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
<p>O princípio da publicidade possui status constitucional, sendo elencado como um dos princípios norteadores de toda a atividade administrativa, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal. Este princípio estabelece o dever de que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública sejam transparentes.</p> <p>Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 54, passa a ser obrigatória a publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação, nos seguintes termos:</p> <p style="text-align: center;"><i>Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).</i></p> <p style="text-align: center;"><i>§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, <u>bem como em jornal diário de grande circulação.</u> (grifo nosso)</i></p> <p>Consequentemente, a presente contratação tem como objetivo o cumprimento da exigência legal do art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a qual determina a publicação de extratos de edital em jornal de grande circulação como forma de eficácia e validade de tais atos, marcando o início da produção dos seus efeitos externos.</p> <p>Relativamente ao meio de distribuição do jornal impresso ou digital, cabe ressaltar que, com o tempo, a publicação de jornais de grande circulação vem sendo substituída pela divulgação eletrônica em razão da evolução tecnológica. O meio eletrônico é mais amplo e eficiente quando comparado com o meio físico. Por isso, entendemos que a contratação de empresa para a realização das publicações de que dispõe o art. 54, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, no formato eletrônico, revela-se deveras mais eficaz em relação ao alcance da publicação.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tendo em vista que a presente contratação visa prover serviço de publicidade de todos os extratos dos editais de procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Vila Valério/ES, fica comprovada de modo cristalino a natureza contínua do serviço em voga, uma vez que as contratações administrativas da CMVIVA ocorrem corriqueiramente em cada exercício financeiro, sendo uma atividade frequente.

Portanto, a contratação deve ser firmada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida sua prorrogação desde que respeitada vigência máxima decenal, conforme limites e condições previstos no Art. 107 da Lei 14.133/2021, devido à característica contínua do serviço de publicidade legal.

2. Quantidade de serviço a ser contratada:

Item	Descrição	Unid. de medida	Quantidade estimada para 12 meses	Quantidade estimada para 24 meses
01	Serviço de publicação de atos oficiais (extratos de editais de procedimentos licitatórios), sob demanda, na forma eletrônica, em jornal diário de grande circulação.	Cm/coluna	100	200

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A prestação dos serviços de que dispõe este DFD deve ser iniciada até o dia 17 de junho de 2024.